

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023 \* n° 0223 (SUPLEMENTO) \* Pág. 001/010



PARQUE ARRUDA CÂMARA

### **ATOS DO PREFEITO**

PORTARIANº. 71

Em, 23 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.248/2023.

### RESOLVE:

I – Exonerar ROBSON TOMAZ TEIXEIRA, matrícula nº 101.543-7. do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

PORTARIA Nº. 72

Em, 23 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.248/2023.

### RESOLVE:

I - Nomear ANTONIO CARLOS VELOSO CORREIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO



### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 8A4E-9DCC-588D-1A58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:44:03 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A4E-9DCC-588D-1A58

PORTARIA Nº 109

Em. 08 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 17 579/2023

### RESOLVE:

I – Nomear BELMONT FAUSTINO DA SILVA, matrícula nº 23.664-1 para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPETOR da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de g

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito



2023

### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 803B-A7ED-B8D5-787F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:39:41 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/803B-A7ED-B8D5-787F

PORTARIANº. 113

Em. 08 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 15 660/2023

### RESOLVE:

I – Exonerar ANA CLAUDIA NEVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.575-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DA DIRETORIA DE CONFORMIDADE FISCAL da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

III – Publicada no Diário Oficial Suplementar de 13 de fevereiro de 2023.(Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº. 127

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

### RESOLVE:

I - Nomear EDSON LUCAS FIUZA SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE DESIGNER DE INTERIORES da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 🖁 2023

> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

> > 10

PORTARIANº. 138

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

### RESOLVE:

I - Nomear LUCAS TORRES DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

Assin Para 10 2023

PORTARIA Nº. 139

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

### RESOLVE:

I - Nomear FABIOLA DE SANTANA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 🖁

2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

PORTARIA Nº. 140

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

### RESOLVE:

I - Nomear CHARLLES GABRIEL SANTOS DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR TÉCNICO DE INTEGRIDADE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

10



2023

### Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro ecretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal Secretaria da Finanças: Brunno Sitonio Fialho de Oliveira Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falção da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araúio Silveira Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 diariopmjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022 Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 141

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

### RESOLVE:

I – Nomear ALYSSON DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de g 2023

### CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

PORTARIANº. 142 Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar 143/2021.

### RESOLVE:

I - Exonerar VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula nº 101.125-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de ⅓

### CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

PORTARIANº. 143 Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar 143/2021.

### RESOLVE:

I - Nomear ANDRE COSTA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 🖁

2023

2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

PORTARIANº. 146

Em. 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 17.578/2023.

### RESOLVE:

I – Nomear VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula nº 101.125-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 🚆 2023

### CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

10

10

### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: E844-7FD6-6E9C-6F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 15:05:17 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E844-7FD6-6E9C-6F08

PORTARIANº. 119

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº  $\,$ 

### RESOLVE:

I – Exonerar ANA MARIA MENDES BARREIRO NUNES, matrícula nº 59.773-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRÉ ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 🖁 2023.

> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

> > 10



PORTARIA Nº. 120

Em. 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

### RESOLVE:

I – Exonerar GISELLE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 102.477-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MONITOR DE INFORMÁTICA EM ESCOLA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

### CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

PORTARIA Nº 121

PORTARIA Nº. 122

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

### RESOLVE:

I – Nomear GISELLE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 102.477-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRÉ ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 3

### CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

### RESOLVE:

I – Exonerar NOALDO NERY DA SILVA, matrícula nº 100.020-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

### CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

PORTARIA Nº. 123

Em. 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

### RESOLVE:

I – Nomear JULIANO LOPES DE MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO da ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de  $\frac{6}{3}$ 

### CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

PORTARIA Nº. 124

10

10

10

Em, 14 de fevereiro de 2023

10

10

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

### RESOLVE:

I – Exonerar WELLINGTON ALEXANDRE GOMES, matrícula 102.337-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES, DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA EARTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de  $\frac{1}{2}$  2023.

### CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

PORTARIANº. 125

Em. 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

### RESOLVE:

I – Nomear ALCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula 29.145-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 30 de fevereiro de 30 d

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

10



### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: C6CA-A37E-5AD8-AD83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 15:03:45 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6CA-A37E-5AD8-AD83

PORTARIA Nº. 126

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 20.377/23

### RESOLVE:

I - Exonerar MAURICIO NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 102.286-7, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MONITOR DE INFORMÁTICA EM ESCOLA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de de de fevereiro de de de fevereiro de fe 2023.

> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito







Código para verificação: 7D88-92C8-025B-E1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:53:55 (GMT-03:00) Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D88-92C8-025B-E1D3

PORTARIA Nº. 137

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.240/2023.

### RESOLVE:

I – Nomear JULIANA DA SILVA PORTO WANDERLEY, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito



### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: A45D-3AA9-1060-7717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:56:08 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A45D-3AA9-1060-7717

PORTARIANº, 147

Em. 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

### RESOLVE:

I-Exonerar LUANNA LUZ LIMA FERREIRA, matrícula nº 102.302-2, do cargo em comissão, símbolo DAI-2, de SECRETÁRIO ESCOLAR DO CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro  $\frac{2}{\pi}$ de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito



### RESOLVE:

I – Exonerar ALCILENE PEREIRA XAVIER CAMPOS, matrícula nº 89.537-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE RÁDIO ESCUTA da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito



2023

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C9C-4D54-A8DC-6B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 16:50:34 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C9C-4D54-A8DC-6B1D

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 14.001/2023

Minuta de Edital de Chamada Pública nº 14.001/2023 para seleção de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da **Lei nº** 11.326, de 24 de julho de 2006 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural selecionado, sendo a compra por meio dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 03 de 14 de junho de 2022, sendo um formato de incentivo à produção rural, para doação às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, através do Banco de Alimentos de João Pessoa, objetivando o consumo de alimentos saudáveis, conforme fundamentado no artigo 16 e 37 § 2º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, n° 1777, inscrita no CNPJ sob n° 08.778.326/0001-56, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, representada neste ato pela secretária Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 34 da Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto n° 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Portaria n° 5, de 14 de setembro de 2022, Resolução GGALIMENTA n° 03 de 14 de junho de 2022, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda conforme cronograma de prazos descrito abaixo.

### CRONOGRAMA DE PRAZOS

CHOROGRAPIA DE FRAEC	· <del>-</del>				
17/02/2023	Lançamento do Edital de Chamada Pública				
23/02/2023 à 14/03/2023	Inscrição e entrega do envelope - (Habilitação e Proposta de venda)				
15/03/2023 e 16/03/2023	Prazo para análise Documental				
20/03/2023	Divulgação do resultado da Ata Preliminar da Análise Documental				
21/03/2023 e 22/03/2023	Prazo para recurso saneamento de documentos				
24/03/2023	Divulgação do resultado Ata Final da Análise Documental				
27/03/2023 à 31/03/2023	Prazo para análise das propostas de venda				
05/04/2023	Divulgação da Lista de Propostas aprovadas na ordem de classificação				
06/04/2023 e 10/04/2023	Prazo para recurso				
12/04/2023	Divulgação do Resultado após a Análise dos Recursos				

13/04/2023

Início da convocação para assinatura do Termo de Contrato

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de Chamado Pública a seleção de 340 agricultores(as) familiares, sendo 325 titulares e 15 cadastros reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de incentivo à produção rural de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios do artigo 4º da Lei 14.284 de 29/12/2021 que institui o Programa Alimenta Brasil (PAB), e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil.

### 2. FONTE DE RECURSO

Os recursos são provenientes do Termo de Adesão ao Programa Alimenta Brasil  $n^{\rm o}$  90420/2013.

### 3. PREÇO

- 3.1. A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução GGALIMENTA Nº 03/2022, tendo como referência a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB),
- 3.2. A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP por ano civil, conforme previsto no art. 19 do Decreto nº 10.880 de 02/12/2021, que regulamenta o PAB.

### 4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR

- 4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - 4.1.1.Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - 4.1.2. Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
  - 4.1.3.Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
  - 4.1.4.Cópia de comprovante de residência;
  - 4.1.5.Cópia da DAP principal /CAF ou extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - 4.1.6.Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Modelo Anexo IV);
  - 4.1.7. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital de Chamada Pública (modelo da Resolução GGALIMENTA Nº 03/2022).
  - 4.1.8. No caso de fornecimento de produtos de origem animal, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o Selo de Inspeção Animal Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF).
  - 4.1.9. No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.
  - 4.1.10. No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 4.2. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal as seguintes informações:

Chamada Pública nº 14.001/2023 Habilitação e Proposta de Venda Nome Completo; CPF; Endereço; Contato;

### LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda conforme data prevista no cronograma de prazos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN), com sede à Rua Diógenes Chiança, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, telefones (83) 98205-5144 e (83) 99995-0737.
- 5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

### 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Não serão solicitadas amostra dos produtos previamente à contratação, contudo serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.

### 7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididos em:
  - I grupo de propostas de fornecedores locais;
  - II grupo de propostas estaduais;

10

- III grupo de propostas regionais e
- IV grupos de propostas do país;
- § 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF, sendo Região Metropolitana de João Pessoa ou Grande João Pessoa, ou seja, João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Rio Tinto, Santa Rita, Alhandra, Caaporã, Pedras de Fogo, Pitimbu.
- 7.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:
  - 7.2.1. Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.
- 7.3. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir
  - a. O percentual mínimo de 40% de mulheres segundo a Resolução GGPAA nº44 de 16 de agosto de 2011;
  - b. e 5% produtores orgânicos/agroecológicos segundo a Lei 10.831 de 23 de
- 7.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAB:

			Elementos de Pontuação			
Item	Critério	Indicador	Situação	Pontos		
1		Agricultor(a) familiar que participou do PAB Municipal em propostas anteriores	Agricultor Individual	3		
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial  (Entende-se como Grupo Especial os agricultores assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas).	Agricultor Individual	5		
3		Mínimo de dois gêneros alimentícios	Agricultor Individual	2		

- 7.5. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa decorrente da presente Chamada Pública.
- 7.6. Em caso de empate, o critério adotado como forma de desempate será maior variedade de gêneros alimentícios informado na Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será dado prioridade ao agricultor(a) com idade mais avançada.

### 8. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 8.1. Participam do PAB Municipal
- GGALIMENTA Grupo Gestor do PAB, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério da Cidadania, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAB.
- 812 Unidade Gestora – Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.
- 8.1.3. Unidade Executora O Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), como responsável pela execução do PAB Municipal.
- Conselho Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional de João Pessoa (COMSEA) - Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.
- Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) Colegiado deliberativo.

### 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A comissão julgadora será formada por equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES); 01 representante da Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN); 02 representantes do PAB; 01 representante do Banco de Alimentos; 01 representante da Assessoria Jurídica desta Secretaria; 01 representante do COMSEA; 01 representante do CMAS; 01 representante do CMDCA; 01 representante do
- 9.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem major pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 7.3 deste edital.
- 9.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no CRONOGRAMA DE PRAZOS no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <a href="http://www.joaopessoa.pb.gov.br">http://www.joaopessoa.pb.gov.br</a>, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa:<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/doe-jp/> e no quadro de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede à Rua Diógenes Chianca, nº

1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba

### 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 10.1. Este edital só poderá ser impugnado em 01 (um) dia útil a contar da publicação do lançamento do edital de Chamada Pública.
- 10.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 10.3. O proponente que não for selecionado poderá apresentar Recurso da decisão da Comissão de seleção e julgamento, à SEDES endereçada à referida comissão, indicando o ponto que deseja recorrer, apresentando argumentos e documentos comprobatórios a sua alegação.

### 11. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. De acordo com o cronograma estabelecido pelo PAB, os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis a sua entrega em "pontos de apoio", previamente acordados entre o fornecedor e a SEDES, sediado no domicílio do agricultor familiar, dentro do raio de até 100 km da zona urbana de João Pessoa-PB.
- 11.2. A coleta e transporte dos gêneros alimentícios dos pontos de apoio até o Banco de Alimentos de João Pessoa, será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através de equipe e transporte próprio do PAB.
- 11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido e em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.
- 11.4. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a equipe técnica do PAB devolverá o gênero alimentício para

### 12. FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1. Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Ministério da Cidadania no valor de R\$ 3.910.973,19 (três milhões, novecentos e dez mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), para a presente proposta.
- 12.2. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAB.
- 12.3. Poderá o Termo de Contrato ser prorrogado por igual período, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

### 13. PAGAMENTO

\ssir Para

10

- 13.1. O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado na agência bancária indicada pelo Ministério da Cidadania no ato da vinculação dos agricultores(as)
- 13.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar sempre no mesmo mês da aquisição
- 13.3. A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério da Cidadania.
- 13.4. Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário é o suficiente para o processamento do pagamento.

### 14. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

- 14.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAB uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos iá comercializados, apresentando o montante geral já pago.
- 14.2. Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do
- 14.3. Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) constante no cadastro de reserva.
- 14.4. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAB e em caso de reincidência. este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) o parecer técnico/justificativa da substituição.
- 14.5. Em caso do agricultor(a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, o mesmo(a) será substituído pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.
- 14.6. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desistente. E se o agricultor(a) desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor(a) substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agricultor(a) familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso, firmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda apresentada, sendo irrevogável e irretratável.

### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta. A fiscalização do presente contrato

lo por rificar

ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Entidade Executora e outras Entidades designadas.

### 17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

17.1. Efetuar a troca dos produtos considerados sem considerações de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 36 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela equipe técnica do PAB..

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede à Rua Diógenes Chianca, no 1.777, Água Fria, no horário das 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (83) 98205-5144 (83) 99995-0737 ou via e-mail, no endereço eletrônico:  $\underline{pab.sedespmjp@gmail.com}.$ 

18.2. Os agricultores(as) familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAB, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

18.3. O beneficiário que deixar de receber o Auxílio Inclusão Produtiva Rural por descumprimento somente poderá ser contemplado novamente após interstício de 36 (trinta e seis) meses.

### 19. FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de João Pessoa/PB, em detrimento de qualquer outro.

João Pessoa	de	2023

Cícero de Lucena Filho Prefeito

Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia Secretária de Desenvolvimento Social

Assinado Para verif

10

AA1F-DA89-872E

### ANEXO I

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA

código AA1F-DA89-872E-PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAB MUNICIPAL Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 14.001/2023 LUCEIVA FILTIO O/AA1F-DA89-872E-AC5B e informe o I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 1. Nome do Proponente 2. Endereço 3. Município 4. CEP 5. Nº da DAP 6. CPF 7. DDD/Fone II - RELAÇÃO DE PRODUTOS 1. Produto 2.Unidade 3.Quantidade 4. Periodicidade de Total entrega para o período (Kg) Para VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

# 10

### **ANEXO II**

## Preço de referência de compra dos gêneros alimentícios

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA - SUREG/PB GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO - GEOSE/PB PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (ALIMENTA)

### TABELA DE PREÇOS - CPR DOAÇÃO SIMULTÂNEA

VIGÊNCIA	DOS PRECOS:	01/01/2023	a 31/12/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÁNICO (R\$)	TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÁNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	6,25	8,13	50	LARANJA PERA	kg	1,63	2,11
2	ABACAXI	kg	1,49	1,93	51	LIMÃO TAHITI	kg	2,80	3,63
3	ABÓBORA CABOCLA	kg	3,21	4,17		MACAXEIRA	kg	2,04	2,64
4	ABÓBORA LEITE	kg	2,15	2,79	53	MACAXEIRA À VÁCUO (1)	kg	6,35	8,25
5	ABOBRINHA	kg	2,80	3,63	54	MAMÃO FORMOSA	kg	2,46	3,19
6	ACELGA	kg	5,33	6,92	55	MAMÃO HAVAÍ	kg	2,56	3,33
7	ACEROLA	kg	3,35	4,35	56	MANGA ESPADA	kg	2,79	3,63
8	ALFACE LISA	kg	6,28	8,16	57	MANGA TOMMY	kg	2,20	2,85
9	ALHO	kg	18,72	24,33	58	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	27,95	36,33
10	ARROZ VERMELHO (4)	kg	5,80	7,53	59	MARACUJÁ	kg	4,18	5,43
11	BANANA PACOVAN	kg	1,28	1,66	60	MAXIXE	kg	6,04	7,84
12	BANANA PRATA	kg	0,80	1,04	61	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	kg	24,13	31,36
13	BATATA DOCE	kg	2,17	2,81	62	MEL DE ABELHA (saché) (1)	kg	50,00	65,00
14	BATATA INGLESA	kg	3,81	4,95	63	MELANCIA	kg	1,52	1,97
15	BEBIDA LÁCTEA (1) (2)	kg	4,14	5,38	64	MELÃO ESPANHOL	kg	2,41	3,13
16	BERINJELA	kg	2,93	3,80	65	MILHO VERDE	kg	2,42	3,15
17	BETERRABA	kg	2,87	3,72	66	MORANGO	kg	27,39	35,60
18	BOLOS DIVERSOS (3)	kg	15,53	20,18	67	NATA (1)	kg	22,79	29,62
19	BRÓCOLIS	kg	17,46	22,69	68	OVOS CAIPIRA (1)	dúzia	11,88	15,44
20	CAJU	kg	4,79	6,23	69	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8)	kg	12,11	15,74
21	CARNE BOVINA (dianteiro com osso)	kg	27,81	36,15	70	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	kg	10,83	14,08
22	CARNE BOVINA (ponta de agulha)	kg	28,36	36,87	71	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)	kg	13,04	16,95
23	CARNE CAPRINA (carcaça) (1)	kg	22,50	29,25	72	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	kg	11,00	14,30
24	CARNE SUÍNA (carcaça) (1)	kg	19,20	24,96	73	PEPINO	kg	2,39	3,10
25	CEBOLA PERA	kg	3,77	4,89	74	PIMENTÃO	kg	2,46	3,19
26	CEBOLINHA	kg	6,22	8,08	75	PINHA	kg	6,77	8,79
27	CENOURA	kg	3,73	4,84	76	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	7,91	10,28
28	снисни	kg	2,50	3,25	77	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	7,69	9,99
29	COCADA DE LEITE (1)	kg	19,99	25,99	78	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	12,81	16,64
30	COCADA (coco, goiaba, outros) (3)	kg	17,17	22,31	79	POLPA DE CAJU (2)	kg	8,12	10,55
31	COCO SECO	kg	2,67	3,46	80	POLPA DE GOIABA (2)	kg	7,58	9,85
32	COCO VERDE	kg	0,65	0,84	81	POLPA DE MANGA (2)	kg	7,81	10,15



33	COENTRO	kg	6,42	8,34	82	POLPA DE MANGABA (2)	kg	12,27	15,95
34	COUVE	kg	8,48	11,02	83	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	14,23	18,49
35	COUVE-FLOR	kg	10,02	13,03	84	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	9,16	11,91
36	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	18,70	24,31	85	POLPA DE UMBÚ (2)	kg	7,99	10,38
37	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	21,69	28,20	86	POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)	kg	9,62	12,50
38	ESPINAFRE	kg	10,03	13,03	87	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	26,91	34,98
39	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	3,07	3,98	88	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	43,75	56,87
40	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	19,32	25,12	89	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	27,02	35,12
41	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	9,93	12,90	90	QUIABO	kg	5,88	7,63
42	GOIABA	kg	2,26	2,93	91	RAPADURA (tablete de 0,025 kg) (3)	kg	10,15	13,19
43	GOMA DE MANDIOCA	kg	4,86	6,31	92	RAPADURA (inteira) (3)	kg	8,05	10,46
44	GRAVIOLA	kg	3,93	5,10	93	REPOLHO	kg	2,97	3,86
45	IOGURTE DE FRUTAS (kg) (1) (2)	kg	4,19	5,44	94	RÚCULA	kg	14,30	18,58
46	INHAME DA COSTA	kg	4,75	6,17	95	TOMATE	kg	2,72	3,53
47	INHAME SÃO TOMÉ (cará)	kg	2,73	3,55	96	UVA ITÁLIA	kg	6,44	8,36
48	JACA	kg	3,41	4,43	97	UVA PRETA ISABEL	kg	5,01	6,50
49	LARANJA CRAVO	kg	3,69	4,79	98	VAGEM	kg	8,71	11,32

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO Nº 2-GGALIMENTA, DE 1º DE ABRIL DE 2022 (Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil). Período de Referência: Dezembro/2021 a Novembro/2022.

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual ou SIM Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBUPOA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC N° 27/2010 da ANVISA.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- (5) Produtos in natura: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanat Tucunaré, Traíra, Piau, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.



NORMA

pessoas: validade o

NÓBREGA GOUVEIA e CÍCERO DE LUCENA FILHO s://oaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA1F-DA89-872E

### ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COM	MPROMI	ISSO DO BENEF	ICIÁRIO FORNECEI	OOR	
19. INDENDIFICAÇÃO DO BENEF	ICIÁRIO	FORNECEDOR			
1. Nome do agricultor (a)		2. Endereço			3. Municípi
4. № da DAP		5. Data de validad	e da DAP	6. CPF	
7. Número da proposta de participação 0515DS-03939-2022-2507507			8. Vigência da propos	ta de parti	cipação

- jaro, soo as penas sa Let, que:

  Conheço o Programa Alimenta Brasil − PAB, criado pelo artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, as
  resoluções do grupo Gestor do PAB e demais regulamentos;

  Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora № 0515DS-03939-2022-2507507;

- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB;
  Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP CAF, por ano civil,
  conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as
  entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos a sua Origem: Declaro que o(s) produto(s) comercializado (s) é(são) de minha própria produção

Dos documentos necessários para participação no programa: Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este

- no de compromisso os documentos abaixo relacionados:

  (Spin de inserção do Cadastro de Pessoa Fisica (CPF);

  (Spin de Identidade (RG) ou outro documento similar.

  (Spin de Inserção do Número de Inserção Social (NIS);

  (Spin de comprovante de residência;

  (Spin de comprovante de residência;

  (Spin da DAP principal (Declaração de Apridão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar —

  PRONAT) CAF ou Extrato de DAP Fisica ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na

Exclusão do Programa; Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não demunciada poderá ensejar sanções de naturea civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de está sujeito a outras penalidades conforme a lei. Validade do Termo: O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 0515DS-03939-0202-2587907 de 09/12/2022 a 09/12/2023, podendo ser rescendido por qualquer uma das partes mediante commicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as direttres e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente apas as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidades da administração pública. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

ocal e Data	
Beneficiário Fornecedor	Responsável pela Unidade Executora do PAB
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
DAP:	Matricula:

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº14.001/2023)

Eu, xxxx, CPF nºxxxx e DAP ou CAF física nºxxxx , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,xx /xx /2023.

Assinatura



### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



10

Código para verificação: AA1F-DA89-872E-AC5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 14/02/2023 15:56:38 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:31:43 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

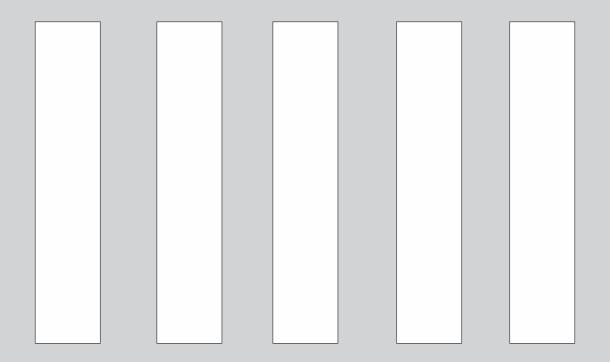
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA1F-DA89-872E-AC5B

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.co



# RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



# FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO